

MINUTA CONTRATUAL**CONTRATO XX/XX - HURSO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS SEGUINTE EXAMES COMPLEMENTARES AUDIOMETRIA, ELETROCARDIOGRAMA E ELETROENCEFALOGRAMA PARA MOTORISTAS, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E JARDINEIRO; ESPIROMETRIA PARA TÉCNICO DE GESSO NA ADMISSÃO, PERIÓDICO E DEMISSÃO ATENDENDO ASSIM ÀS NECESSIDADES OCUPACIONAIS PARA MANUTENÇÃO DA SAÚDE DOS COLABORADORES DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO - HURSO

QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES**CONTRATANTE:**

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	CNPJ: 18.972.378/0007-08
	ENDEREÇO: Rua José Antônio S. Leão, n. 669, Qd. 03, Lt. 12, Centro, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 74290-200, Goiânia – Goiás
	REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Pereira Figueiredo
	CPF: 598.190.571-91

CONTRATADA

XXX	CNPJ: XXX
	ENDEREÇO: XXX.
	REPRESENTANTE LEGAL: XXX
	CPF: XXX
	RG: XXX

QUADRO 02 – DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA CONTRATUAL E OBJETO	
UNIDADE DE SAÚDE	
HOSPITAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO-HURSO	MUN./UF Santa Helena de Goiás– GO.
	CONTRATO DE GESTÃO: 144/2017-SES-GO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses	
INÍCIO: A partir da emissão da ordem de serviço	
<p>POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: Podendo ser renovado anualmente (ou na data de vencimento) formalizado por meio de aditivo e pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses) desde que haja a efetiva comprovação da economicidade da contratação no ato da renovação, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.</p> <p>Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.</p>	
PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO: Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO	
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS SEGUINTE EXAMES COMPLEMENTARES AUDIOMETRIA, ELETROCARDIOGRAMA E ELETROENCEFALOGRAMA PARA MOTORISTAS, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E JARDINEIRO; ESPIROMETRIA PARA TÉCNICO DE GESSO NA ADMISSÃO, PERIÓDICO E DEMISSÃO ATENDENDO ASSIM ÀS NECESSIDADES OCUPACIONAIS PARA MANUTENÇÃO DA SAÚDE DOS COLABORADORES DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO - HURSO	
NATUREZA: Prestação de serviços	

QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS****1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS****1.1. Características gerais:**

1.1.1. A Prestação do serviço contempla a contratação de empresas que realizem exames complementares previstos pelo PCMSO seguindo a Norma Regulamentadora NR7, os quais não são exames realizados no HURSO.

1.1.2. Os exames serão realizados de acordo com a demanda, ou seja, de acordo com os exames admissionais, periódicos e demissionais realizados em cada mês sendo que não é possível realizar uma estimativa devido à impossibilidade de previsão de admissões e demissões.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 A CONTRATADA deverá realizar todos os exames solicitados dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço.

2.2 A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de acordo com o valor pactuado e atender as leis e especificações técnicas aplicáveis aos serviços em questão, bem como aquelas que derivem de normas técnicas com profissionais capacitados, regularmente contratados e com a qualificação e treinamento adequados.

2.3 A CONTRATADA deverá realizar os seguintes exames: Audiometria, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma para Motoristas, Técnico de Manutenção e Jardineiro; Espirometria para Técnico de Gesso.

2.4 A CONTRATADA deverá fornecer os resultados de exames solicitados dentro dos prazos acordados com a CONTRATANTE.

3. DETALHAMENTO

10.0- APLICAÇÃO DO PCMSO					
Setor	Função	Riscos	Exame Clínico	Exames Complementares Anual ¹	Exames Complementares Semestral
Administrativo	Aprendiz Administrativo	Inexistente	SIM	-	-
Diretoria	Assistente de Diretoria	Inexistente	SIM	-	-
Administrativo	Assistente administrativo	Inexistente	SIM	-	-
Assistencia Social	Assistente Social	Biológico e Acidente	SIM	1	-
Administrativo	Auxiliar de Administração	Inexistente	SIM	1	-
Administrativo	Auxiliar Administrativo	Inexistente	SIM	1	-
Almoxarifado	Auxiliar de Almoxarifado	Ergonômico	SIM	-	-
Laboratório	Auxiliar de Coleta	Biológico e Acidente	SIM	1	-
Nutrição	Auxiliar de Cozinha	Ergonômico, Acidente	SIM	1 + 3	-
Farmácia	Auxiliar de Farmácia	Inexistente	SIM	-	-
Laboratório	Auxiliar de Laboratório	Biológico, Acidente e Químico	SIM	1	-
NIR	Auxiliar de Regulação Médica	Inexistente	SIM	-	-

Apoio	Auxiliar Serviços Gerais	Ergonômico, Acidente	SIM	1	-
Apoio	Auxiliar de Radiologia	Biológico, Físico	SIM	-	1 + 2
Laboratório	Biomédico(a)	Biológico, Acidente e Químico	SIM	1	-
Compras	Comprador	Inexistente	SIM	-	-
Enfermagem	Coordenador de Enfermagem	Biológico e Acidente	SIM	1	-
Laboratório	Coordenador de Laboratório	Biológico, Acidente e Químico	SIM	1	-
Compras	Coordenador de Logística	Inexistente	SIM	1	-
Nutrição ¹	Copeiro(a)	Ergonômico, Biológico e Acidente	SIM	1+ 3	-
Apoio	Costureira	Ergonômico, Acidente	SIM	-	-
Nutrição	Cozinheiro(a)	Ergonômico e Acidente	SIM	1+ 3	-
Diretoria	Gerente Administrativo Financeiro	Inexistente	SIM	-	-
Diretoria	Diretor Assistencial	Biológico e Acidente	SIM	1	-
Diretoria	Diretor Geral	Inexistente	SIM	-	-
Enfermagem	Enfermeiro(a)	Biológico e Acidente	SIM	1	-
SESMT	Enfermeiro(a) do Trabalho	Biológico e Acidente	SIM	1	-
SESMT	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Inexistente	SIM	-	-

Administrativo	Executor Administrativo	Inexistente	SIM	-	-
Farmácia	Farmacêutico(a)	Biológico e Acidente	SIM	1	-
Fisioterapia	Fisioterapeuta	Biológico e Acidente	SIM	1	-
Fonoaudiologia	Fonoaudiólogo(a)	Biológico e Acidente	SIM	1	-
Qualidade	Coordenador de Qualidade	Inexistente	SIM	-	-
Centro Cirúrgico	Instrumentador(a)	Biológico e Acidente	SIM	1	-
Apoio	Jardineiro	Ergonômico, Acidente e Químico	SIM	4+ 5+ 8	-
Almoxarifado	Líder de Almoxarifado	Inexistente	SIM	-	-
SESMT	Médico do Trabalho	Biológico	SIM	1	-
Apoio	Motorista	Ergonômico e Acidente	SIM	5 + 6 + 9	-
Apoio	Maqueiro	Biológico	SIM	1	-
Diretoria Clínica	Médico Clínico Geral	Biológico	SIM	1	-
Diretoria Clínica	Médico Pediatra	Biológico	SIM	1	-
Nutrição	Nutricionista	Biológico	SIM	1 + 3	-
Psicologia	Psicólogo(a)	Inexistente	SIM	-	-
Recepção	Recepcionista	Inexistente	SIM	-	-
Enfermagem	Supervisor de Enfermagem	Biológico e Acidente	SIM	1	-
Farmácia	Supervisor de Farmácia	Inexistente	SIM	-	-
Fisioterapia	Supervisor de Fisioterapia	Biológico e Acidente	SIM	<u>11</u>	-

Apoio	Supervisor de Apoio	Inexistente	SIM	-	-
Informática	Supervisor de TI	Inexistente	SIM	-	-
Nutrição	Supervisor de SND	Biológico	SIM	1 + 3	-
Enfermagem	Supervisor de SCIH	Biológico e Acidente	SIM	1	-
SADT	Supervisor SPP/SADT	Inexistente	SIM	-	-
Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Biológico e Acidente	SIM	1	-
Sala de Gesso	Técnico em Gesso	Biológico, Acidente e Físico	SIM	5 + 7 + 1	-
Laboratório	Técnico em Laboratório	Biológico, Acidente, Químico	SIM	1	-
Apoio	Técnico em Radiologia	Biológico Físico	SIM	-	1 + 2
SESMT	Técnico em Segurança do Trabalho	Inexistente	SIM	-	-
Manutenção	Técnico em manutenção	Acidente, Físico	SIM	5 + 6 + 8	-
Telefonia	Telefonista	Inexistente	SIM	-	-
Enfermagem	Terapeuta Ocupacional	Biológico e Acidente	SIM	1	<u>-1</u>

LEGENDA

1 - Hemograma, VDRL, ANTI HBS, ANTI HCV, ANTI HBC, HBSAg

2 - T3, T4, TSH, Glicemia de Jejum

3 - Coprocultura, Parasitológico, Micológico de Unha, Glicemia de Jejum

- 4 – Colinesterase
- 5 - Hemograma, Glicemia de Jejum
- 6 - Eletrocardiogramas, Eletroencefalograma
- 7 - RAIOS-X de Tórax, Espirometria
- 8 – Audiometria
- 9 - Toxicológico

DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA

A CONTRATADA deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.

QUADRO 04 – DOS VALORES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos de forma mensal.

VALOR MENSAL: R\$ XXX

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: A contratação se refere a um valor total de R\$ XXX considerando o tempo previsto do contrato de 12 (doze) meses podendo este valor variar para mais ou para menos desde que devidamente justificável.

REAJUSTE:

- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.
- A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.
- A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada

mediante a celebração de aditamento

QUADRO 05 – CONTEÚDO DA NOTA FISCAL

CONTRATO DE GESTÃO Nº 144/2017-SES-GO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS SEGUINTE EXAMES COMPLEMENTARES AUDIOMETRIA, ELETROCARDIOGRAMA E ELETROENCEFALOGRAMA PARA MOTORISTAS, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E JARDINEIRO; ESPIROMETRIA PARA TÉCNICO DE GESSO NA ADMISSÃO, PERIÓDICO E DEMISSÃO.

PERÍODO DE COMPETÊNCIA

SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO-HURSO

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª

A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do Edital do Processo Seletivo em referência; do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**

2.2 A CONTRATANTE deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:

- I. Advertência;
- II. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato ou valor do bloco (se for o caso)
- III. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.

2.3. Será garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA 3ª

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar a prestação de serviços e/ou entrega dos produtos, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. **Salvo mediante anuência expressa da Contratante quanto aos termos do ajuste.**
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter no curso do contrato a sua regularidade fiscal e qualificação técnica exigível para o desempenho do objeto contratual
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço**, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS e empregados, 6 – comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 – registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 – comprovante de quitação da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 – relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).
- j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

- k)** Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- l)** Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.
- m)** Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência anexo ao Edital do Processo Seletivo em referência, bem como a proposta apresentada no certame.

CLÁUSULA 4ª

Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 144/2017-SES-GO** referente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação de serviços.

CLÁUSULA 5ª

O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os índices de reajuste serão previstos no Termo de Referência, e na inércia da previsão será adotado o índice IGPM ou quando não aplicável será aquele que seja mais benéfico à CONTRATANTE. Os índices só poderão ser concedidos somente após 12 (doze) meses de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- a)** **Manutenção da natureza do objeto do contrato;**
- b)** **Manutenção das mesmas condições contratuais.**

CLÁUSULA 6ª

O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª

Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O cumprimento parcial ou o não cumprimento dos serviços contratados e ou fornecimento parcial dos produtos adquiridos.
- b) A desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- f) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.
- g) Ineficiência na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, além de outras medidas tendentes a regularização do contrato:

- a) Aplicar advertência;
- b) Suspender a execução contratual;
- c) Rescindir o contrato;
- d) Impedir mediante justificativa a **CONTRATANTE** de participar de novos processos seletivos por 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 8ª

Poderão **AMBAS AS PARTES** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando com antecedência de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato de gestão.

CLÁUSULA 9ª

A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou

indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª

A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª

Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem direito a qualquer indenização reparatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 12ª

Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.**

CLÁUSULA 13ª

As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA 14ª

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado

conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia (GO), ____ de _____ 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____</p> <p>BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH</p>	<p>_____</p> <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>